



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: cmvnp@gmail.telepac.pt

CONTRATO DE COMODATO

Considerando que é atribuição das autarquias locais tudo o que diz respeito aos interesses públicos, comuns e específicos das populações respetivas;

Considerando que o Município de Vila Nova de Poiares se empenha na realização e concretização dos interesses da comunidade autárquica;

Considerando que na previsão do n.º 2 do art.º 23 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro se encontram cometidos ao Município, entre outras, atribuições nas áreas da Cultura, Desporto, Ocupação de Tempos Livres, Ação e Solidariedade Social e Proteção Civil e que a Associação desenvolve e prossegue fins de interesse público em algumas destas áreas, as quais se reconhece necessidade e vantajoso apoiar.

Atento também a que a al o) e u) do n.º 1 do art.º 33 do referido diploma legal, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e que este apoio de natureza financeira e não financeira representa uma das mais importantes formas de apoio ao associativismo e à vitalidade da sociedade civil.

Considerando que a missão atribuída à Associação de Bombeiros Voluntários se reveste de interesse primordial para a população deste Município e que a responsabilidade última pela proteção civil no Município de Vila Nova de Poiares pertence ao Presidente da Câmara Municipal,

Considerando também que a Associação tem como objetivo principal a proteção de pessoas e bens designadamente o socorro a feridos ou náufragos e a extinção de incêndios detendo e mantendo em atividade para o efeito um corpo de bombeiros voluntários, com observância do definido no regime jurídico dos corpos de bombeiros e demais legislação aplicável, e que para além desta atividade de manifesto interesse público também presta cuidados de saúde, atividades desportivas, culturais e recreativas conducentes a uma melhor preparação física e intelectual dos seus associados, bem como atividades de caráter social de apoio e proteção à infância, à juventude, a deficiência e aos idosos ou em qualquer situação de carência que justifique uma atuação pró-humanitária, e por último mas não menos importante, reconhecendo a relevante missão humanitária prosseguida pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Poiares, principalmente na área da proteção civil e na formação dos seus ativos para melhor socorrer a população aliada ao trabalho desenvolvido por aqueles que zelam pela segurança e bem-estar dos cidadãos bem como a importância e o alcance social da atividade que a associação desenvolve no concelho de Vila Nova de Poiares, é outorgado, entre:

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505 371 600, através da sua Câmara Municipal neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, contribuinte fiscal número 198 546 351, o qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: cmvnp@gmail.telepac.pt

alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e em cumprimento da deliberação de Câmara de 21 de outubro de 2016, tomada ao abrigo do disposto na al g), o) e u do art.º 33º do mesmo diploma legal, adiante designado por Município,

e

A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE POIARES, adiante designada por Associação, Pessoa Coletiva n.º 500957541, com sede na Zona Industrial de Vila Nova de Poiares, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Carlos Manuel Soares Henriques, portador do Bilhete de Identidade número 8225618, válido até 08/11/2016 contribuinte fiscal número 192 599 151 e pelo Tesoureiro, Luís de Matos Ferreira, cartão de cidadão número 01569522 0zz6, válido até 23/02/2019 e contribuinte fiscal número 151 049 378, os quais têm poderes para outorgar o presente Contrato conforme verificado pelos estatutos e ata de Assembleia exibidos e anexos ao processo administrativo;

o presente CONTRATO DE COMODATO que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto e fim

- 1 - O MUNICIPIO é proprietário e legítimo possuidor do seguinte imóvel: prédio sito no Espadanal, Freguesia e Município de Vila Nova de Poiares, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Poiares - Santo André sob o nº 376 descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Poiares sob o nº 514/231188 e lá inscrito a favor do Município de Vila Nova de Poiares. (Anexo I – Doc. 1 e 2)
- 2 – A parte do prédio que fica afeto ao presente contrato de comodato é a que consta da planta ilustrativa (anexo II do presente contrato)
- 3 - O MUNICIPIO entrega à Associação, a título de comodato, e, faculta o uso integral da parcela descrita na cláusula anterior e ilustrada no anexo II do presente contrato, para esta o utilizar como campo de treino físico, dotando-o de diversos equipamentos simples e amovíveis, para permitir efetuar exercícios das diversas valências dos Bombeiros, mais concretamente nas componentes da sua formação prática/física.
- 4 – O objeto do presente contrato destina-se única e exclusivamente aquelas atividades de índole desportiva, compatível com o espaço cedido e envolvente, e previsto no Plano de Pormenor da Zona Industrial.
- 3 - Não é lícita a atribuição de outro fim ou uso, ficando vedada à Associação a sua cedência, a qualquer título, total ou parcial, sem consentimento, expresso e por forma escrita, do MUNICIPIO.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: cmvnp@gmail.telepac.pt

Cláusula 2.ª

Duração

1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 10 (dez) anos a contar da data da sua assinatura, renovável automaticamente por períodos de 3 (três) anos, podendo ser denunciado por qualquer das partes com pré – aviso de 3 (três) meses sobre a data da renovação.

Cláusula 3ª

(Obras e Benfeitorias)

1 - Para além das obras e diligências que se incluam na cláusula 1ª não é permitido à ASSOCIAÇÃO fazer no imóvel quaisquer obras ou benfeitorias sem autorização expressa do MUNICIPIO, dada na pessoa do seu representante legal e por documento escrito.

3 – Todas as benfeitorias feitas pela Associação ficarão a fazer parte integrante do prédio sem direito a indemnização ou retenção, nos termos da lei civil.

Cláusula 4ª

(Restituição do Bem)

2 – Mediante interpolação, efetuada por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 3 (três) meses, a Associação é obrigada a restituir ao MUNICIPIO o bem imóvel comodatado, após completado o prazo inicial, caso contrário o contrato é automaticamente renovável nos termos previstos na cláusula 2ª.

2 – Findo o contrato, a Associação restituirá ao MUNICIPIO o bem imóvel ora comodatado, completamente livre de pessoas e bens e em bom estado de conservação.

Cláusula 5

(Obrigações do Comodatário)

O comodatário obriga-se:

- a) A manter em bom estado a coisa cedida;
- b) A não utilizar a coisa para fim diverso daquele a que a coisa se destina.
- c) A restituir a coisa findo o contrato.
- d) A autorizar a utilização do espaço comodatado a entidades ligadas ao desporto e lazer, mediante solicitação com antecedência adequada, e de acordo com a disponibilidade do comodatário.

Cláusula 6ª

(Foro)

1 – As partes procurarão resolver, por via negocial e de boa fé, as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente contrato.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: cmvnp@gmail.telepac.pt

2 – O presente contrato será regido pela lei portuguesa e a resolução de todos os litígios decorrentes da sua interpretação e execução será submetida aos tribunais da comarca de Coimbra – Penacova – Instância Local – Secção de Competência Genérica.

Cláusula 7ª

(Casos Omissos)

1 - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes ou pelas disposições constantes dos artigos 1129º e seguintes do Código Civil.

Cláusula 8ª

(Alterações ao contrato)

1 - Este contrato constitui o total acordo das partes em relação ao seu conteúdo, não podendo ser alterado ou modificado, exceto mediante acordo posterior subscrito pelos representantes autorizados de ambas as partes.

O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas

O Município de Vila Nova de Poiares

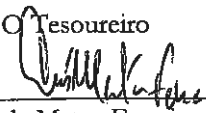

João Miguel Sousa Henriques

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Poiares

O Presidente da Direção


Carlos Manuel Soares Henriques

O Tesoureiro


Luís de Matos Ferreira,